



AMBIENTALIZAÇÃO DOS CONFLITOS SOCIAIS E A ADEQUAÇÃO "SUSTENTÁVEL" DA INJUSTIÇA AMBIENTAL AO CAPITAL

*Environmentalization of social conflicts and the "sustainable"
adequacy of environmental injustice to capital*

Cleyton Gerhardt¹

Lair Medeiros Araújo²

RESUMO

O artigo visa explorar dois fenômenos interconectados que estão intimamente vinculados à construção do meio ambiente: de um lado, a reelaboração discursiva de movimentos e grupos sociais que passam a se “ambientalizar”, ao mesmo tempo em que lutam por justiça e equidade ambiental ao se reconhecerem como “atingidos” por projetos ditos de “desenvolvimento”; de outro, a adequação do meio ambiente à lógica do mercado, processo marcado pela mediação do conhecimento técnico-científico e pela produção de uma nova retórica destinada a produzir consenso e dar conta dos conflitos advindos da socialização dos riscos ambientais e da repartição desigual da riqueza produzida pela exploração da natureza. Por fim, examina-se um aspecto transversal aos dois temas: a produção de “zonas de sacrifício” e “alternativas infernais” em contextos envolvendo implementação de empreendimentos altamente impactantes em termos ecológicos.

Palavras-chave: Ambientalização; Injustiça ambiental; Desenvolvimento sustentável; Modernização ecológica.

ABSTRACT

The article aims to explore two interconnected phenomena intimately linked to the construction of the environment as a new public issue: on the one hand, the discursive elaboration of movements and social groups that “environmentalize” matters and, at the same time, fight for justice and environmental fairness by recognizing themselves as “affected” by so called

¹ Cientista social, professor e pesquisador do Instituto de Relações Internacionais e Defesa (IRID) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Endereço eletrônico: cleytonge@gmail.com

² Historiadora e mestra em Desenvolvimento Rural. Endereço eletrônico: lair.medeiros@ufrgs.br

“development” projects; on the other hand, the framing of the environment to the logic of markets and the interests of governments and companies, a process mediated by technical-scientific knowledge and the production of a new rhetoric designed to produce consensus and to account for conflicts arising from the socialization of environmental risks and the unequal distribution of wealth caused by the exploitation of nature.

Keywords: environmentalization; environmental injustice; sustainable development; ecological modernization.

1. INTRODUÇÃO

A partir da literatura especializada sobre o tema, o artigo, explora dois fenômenos interconectados e vinculados à construção do meio ambiente como questão pública: de um lado, a reelaboração discursiva de movimentos e grupos sociais que passam a se “ambientalizar” e, ao mesmo tempo, lutar por justiça e equidade ambiental ao se reconhecer como “atingidos” por projetos ditos de “desenvolvimento”; de outro, a adequação do meio ambiente à lógica do mercados e interesses de governos e empresas, processo marcado pela mediação do conhecimento técnico-científico e pela produção de uma

nova retórica destinada a produzir consenso e dar conta dos conflitos advindos da socialização dos riscos ambientais e repartição desigual da riqueza produzida pela exploração da natureza. Por fim, ao descrever e analisar como se deram ambos os processos ao longo dos últimos 40 anos e problematizar alguns de seus desdobramentos, examina-se um aspecto transversal aos dois temas: a produção de “zonas de sacrifício” e “alternativas infernais” em contextos envolvendo implementação de empreendimentos altamente impactantes em termos ecológicos.

2. AMBIENTALIZAÇÃO, CONFLITOS E LUTAS POR JUSTIÇA AMBIENTAL

Sobretudo a partir da década de 1980, questões e conflitos que, até então, seriam rotulados como “sociais” passaram a se ambientalizar, ganhando sentidos antes ausentes, pouco reconhecidos ou de baixa eficácia persuasiva. Tal movimento, definido por Leite Lopes (2006, p. 3) como “ambientalização dos problemas sociais”,

está intimamente vinculado à construção do meio ambiente como nova questão pública, fenômeno já notado por Hannigan (1997; 2009) e analisado, mais recentemente, por Gerhardt (2005). O que hoje se reconhece como meio ambiente ganhou materialidade e força simbólica, sofrendo um processo de internalização coletiva como bem comum

(e, por isso, dito “de todos”, “do país”, “da sociedade”, “da humanidade”); trata-se de algo com valor social e que, por essa razão, precisa ser cuidado, protegido.

Com o tempo, o meio ambiente, como realidade simultaneamente concreta e imaginada, passou, de certo modo, a unir as pessoas em torno do reconhecimento mútuo de algo tangível e de que se faz uso. Esse reconhecimento passa pela aceitação de que o meio ambiente deve ser preservado, gerido e administrado. Ainda que implique uma redução da difusa e polissêmica ideia de natureza (CARVALHO, 2001), que passa a ser fortemente recortada e mediada pelo conhecimento e pelo léxico das ciências naturais (particularmente da biologia), trata-se da construção e inclusão da problemática ambiental não só na esfera pública, ao ser tomada como questão social que precisa receber a devida atenção, mas também no mundo da política e, portanto, das relações de poder responsáveis por toda organização social. Isso significa reconhecer que a operacionalização do meio ambiente como bem comum, assim como a delimitação de tudo o que isso implica em termos técnico-burocráticos e jurídicos, dá-se no campo do jogo de forças e dos mecanismos ideológicos de dominação que mantêm a sociedade desigualmente dividida.

Daí o caráter controverso, relativamente amplo, indefinido e sempre mutável das potenciais questões ditas ambientais, cujo encaminhamento passa a desempenhar papel significativo na vida diária das pessoas, produzindo relações inéditas e gerando novas institucionalidades. A respeito dessas, Leite Lopes (2006, p. 50) comenta que “surgem mecanismos de defesa estatais como as agências, as leis e normatizações ambientais; a reconversão de profissionais às novas questões ambientais, assim como novos profissionais”. É o caso da criação de novos órgãos (ambientais), departamentos (ambientais) dentro das empresas, de toda uma legislação (ambiental), ritos administrativos (como o licenciamento ambiental), de uma ciência (ambiental) e da especialização de profissionais nos campos científico (cientistas ambientais) e jurídico (como procuradores especializados em temas ambientais).

Nesse contexto, não se pode desconsiderar o fato de que a pressão exercida pelo surgimento de movimentos de cunho ecológico de diversas matizes, alcance e orientação política, conjugada à aceleração da devastação ambiental, decorrente do incentivo e do financiamento a grandes obras (que vão da mineração, construção de hidrelétricas, ferrovias e siderúrgicas à instalação, na outra ponta do

processo, de lixões a céu aberto e aterros sanitários), contribuiu em muito para que o ambiente se tornasse pauta pública e fosse inserido nas agendas governamentais e de agências multilaterais. Desde então, problemas e questões sociais são trazidos e transpostos para a esfera ambiental, que, ao ser reconhecida como política, ganha relativa autonomia como campo legítimo de disputa (CARVALHO, 2001) em torno da elaboração de leis, normas, ações, diretrizes e políticas públicas, agora nomeadas “ambientais”.

Por outro lado, se a crescente institucionalização da questão ambiental levou à criação de mecanismos que permitem gerir, controlar e disciplinar como se dará o cuidado em relação ao meio ambiente e, eventualmente, punir, caso ele não seja respeitado, ato contínuo, conformam-se também inéditos padrões de conduta que irão aplicar-se a toda a coletividade³. Como percebeu Leite Lopes (2006, p. 36), com a “interiorização de novas práticas”, sobrevém toda uma reelaboração e transformação comportamental, cognitiva, institucional e ética que irá atingir o meio empresarial, a

chamada sociedade civil organizada, o próprio Estado e seu aparelho administrativo, chegando, por fim, ao âmbito doméstico, familiar e individual.

Paralelamente, instaura-se uma concorrência por falar sobre a questão entre diferentes segmentos da sociedade, que passam a competir pela elaboração e execução de políticas ambientais. De fato, constituem uma nova “arena pública” (FUKS, 1998) que se sustenta a partir do exercício assimétrico de poder (de definir, classificar, propor e encaminhar) entre quem nela atua e quem tenta nela ingressar. Em um primeiro momento, um dos efeitos dessa relativa autonomização do campo ambiental foi a produção de um não lugar ou de um lugar acessório (participativo, diriam governos, empresas e suas “entidades-satélites”⁴) destinado a grupos sociais que, a despeito de serem os mais afetados pelas decisões tomadas, sofrem com danos e riscos ecológicos.

É justamente do esforço por deixar de ocupar essa invisibilidade, função auxiliar ou espaço secundário que emergem as lutas por justiça ambiental. De acordo com Acsehrad *et al.* (2009, p. 11), os

³ O sentido de coletividade pode variar bastante, abarcando um grupo social que se organiza politicamente, uma sociedade organizada como Estado ou, então, numa leitura preferida de especialistas das ciências naturais, uma mesma espécie, genericamente conhecida por humanidade.

⁴ Entidades que tendem a gravitar em torno de grandes empreendimentos, no sentido de adequar as

realidades locais às necessidades, aos objetivos e prerrogativas destes. Dentre elas, temos: ONGs, fundações, empresas de consultoria, empresas terceirizadas e outras organizações que estabeleçam algum tipo de comunicação, contato, contrato ou vínculo entre financiadores e idealizadores dos empreendimentos e as populações potencialmente atingidas. Para uma discussão sobre o modo como operam entidades-satélite, ver Gerhardt (2013).

primeiros conflitos em que essa noção foi mobilizada ocorreram nos EUA, na década de 1980, quando estudos associaram, conjuntamente, a desigualdade social e a discriminação racial a socialização dos impactos ecológicos⁵. Tal associação está diretamente ligada à percepção de que a violência herdada do período escravocrata e do passado de segregação/hierarquização racial foi atualizada e transferida para a esfera ambiental. Conforme Herculano (2011, p. 3), “a distribuição espacial dos depósitos de resíduos químicos perigosos, bem como a localização de indústrias muito poluentes nada tinham de aleatório: ao contrário, se sobrepunham à distribuição territorial das etnias pobres nos Estados Unidos e a acompanhavam”.

De fato, tanto nos EUA quanto no Brasil, a discriminação racial e a naturalização de injustiças sociais somam-se e interseccionam-se à falta de equidade ambiental. Ocorre que, se nos EUA, o peso da injustiça ambiental reflete-se com maior força quando entram em cena relações de dominação racializadas, aqui, tal injustiça é produzida não apenas pelo recorte racial, sendo potencializada ao se estender de modo transversal a toda uma população historicamente marginalizada

socioeconomicamente e com baixa representatividade política. Disso resulta que diversos grupos sociais já bastante fragilizados passam a estar mais expostos aos riscos ambientais atuais. Trata-se, como lembra Herculano (2011, p. 16), de um tipo de desigualdade e injustiça específico que recai sobre etnias indígenas e

populações ditas tradicionais – ribeirinhos, extrativistas, geraizeiros, pescadores, pantaneiros, caiçaras, vazanteiros, ciganos, pomeranos, comunidades de terreiro, faxinais, quilombolas etc. – que têm se defrontado com a ‘chegada do estranho’, isto é, de grandes empreendimentos desenvolvimentistas como barragens, projetos de monocultura, carcinicultura, maricultura, hidrovias e rodovias.

Em grande medida, a ambientalização de movimentos sociais, como os protagonizados por “populações tradicionais”, mas também por “não tradicionais” inicia-se com a reabertura política e a redemocratização observadas nas décadas de 1980 e 1990. Nesse período, ocorre a ampliação das lutas e das reivindicações de uma diversidade de etnias e atores sociais até então invisibilizados ou impossibilitados de se autorrepresentar como força política e/ou grupo culturalmente diferenciado. Em parte, isso ocorre porque, dentre os efeitos

⁵⁵ O caso mais emblemático, e que inaugura a adoção da ideia de justiça ambiental na sociologia norte-americana, ocorreu em torno do episódio conhecido como Love Canal, no estado de Nova York, em

1978. Trata-se da contaminação química e da exposição da população negra a produtos altamente tóxicos (HERCULANO, 2001, p.215). Desde então, passou a ser referido como um caso típico de “racismo ambiental”.

ambientalizadores, há também um caráter pragmático operando, aspecto percebido por Acselrad (2010, p. 103) ao chamar atenção para o fato de o fenômeno da ambientalização poder “designar tanto o processo de adoção de um discurso ambiental genérico por parte dos diferentes grupos sociais, como a incorporação concreta de justificativas ambientais para legitimar práticas institucionais, políticas, científicas, etc.”. Como resultado,

ao longo da década de 1990, o sentido daquilo que era até então visto como conflito ambiental – associado às lutas por proteção à natureza, contra a poluição do ar, contaminação de recursos hídricos, destruição de ecossistemas e florestas, perda de biodiversidade, etc. – se ampliou de modo a incorporar, como sujeitos ativos, as próprias pessoas que mais sofrem com os impactos causados por grandes projetos de desenvolvimento (GERHARDT, 2014, p. 57).

De fato, se o meio ambiente, entendido como patrimônio social, e os problemas ambientais, entendidos como questões públicas, passaram, num primeiro momento, a fazer parte do agir e do pensar de diversos atores sociais associados à burguesia e ao mundo pequeno-burguês (cientistas, empresários, políticos, funcionários públicos, jornalistas e ativistas ambientais) (HANNIGAN, 1997), posteriormente, o mesmo ocorreu com grupos sociais que veem, na defesa de um

meio ambiente que lhes é próximo, um modo de se contrapor à expropriação por estes vivida, apropriação que Martinez-Allier (2007) denomina “ecologismo do pobres”. Ao contrário de movimentos como o “não no meu quintal”⁶, praticado por ativistas de classe média que, ao tentar barrar a possibilidade de construção de uma autopista em sua vizinhança, por exemplo, visam simplesmente preservar privilégios, exportando-a para outros locais onde provavelmente vivem populações pobres, estas últimas, ao se organizar em torno da ideia de justiça ambiental, politizam a questão da repartição desigual dos riscos de empreendimentos que causam fortes impactos ao meio ambiente. Ao mesmo tempo, denunciam e põem às claras uma constatação que, embora evidente, tende a permanecer oculta: o fato de que as atividades nocivas ao ambiente se realizam quase sempre “no quintal dos pobres”. Como resultado, também organizações e movimentos protagonizados por um público bastante diferenciado, composto por indígenas, quilombolas, camponeses, trabalhadores da indústria e extração de matéria-prima, moradores de periferias urbanas e diversos outros acabaram por construir seu próprio discurso em relação a temas ligados à ambientalização de

⁶ Do inglês “*not in my backyard*”, conhecido pela sigla NIMBY. Sobre o tema, ver Bullard (2002).

conflitos. Ao capitalizar o apelo ecológico como bandeira, muitas de suas organizações engajaram-se em novas lutas que não ficaram restritas “ao seu quintal” e cujas reivindicações ganham, por vezes, um caráter universal, como nos casos da luta por justiça ambiental e pelo reconhecimento político da categoria “atingido” por parte do Estado.

Por trás desses movimentos encontra-se, ao mesmo tempo, um alargamento e um deslocamento qualitativo do sentido das disputas já existentes em âmbito trabalhista, agrário, social e mesmo ecológico (quando restrito à defesa de elementos da natureza, como espécies ameaçadas, florestas, paisagens esteticamente valorizadas, etc.) para o campo dos conflitos ambientais. Migração que vai do uso e da posse da terra (caso do movimento dos seringueiros nos anos 1980, por exemplo) ao ambiente de trabalho e à saúde do trabalhador no contexto fabril (vide toda a discussão sobre justiça organizacional e psicologia ambiental⁷), de políticas de preservação ambiental para unidades de conservação a propostas de desenvolvimento sustentável em assentamentos rurais. Como aponta, novamente, Leite Lopes (2006, p. 32), neste momento, “tanto trabalhadores quanto

partes das populações atingidas por danos ambientais passam a se utilizar também da questão ambiental como repertório de seus interesses e reivindicações”.

Será, sobretudo, a partir dos conflitos em torno da proliferação de grandes empreendimentos que populações urbanas e rurais por eles afetadas, ao verem fragilizada sua existência em vários aspectos, passarão a se apropriar de um tipo específico de discurso (ecológico), gerando um novo tipo de conflito (ambiental) ligado à denúncia da ausência de equidade (ambiental). Aí entram em disputa uma miríade de interesses e reivindicações, delas participando atores que, ao se verem, de algum modo, constrangidos e atingidos por tais atividades, passam a ter de interagir ou negociar com o aparelho estatal (sobretudo a máquina administrativa governamental), com setores empresariais (públicos e privados), entidades-satélites a eles vinculadas (ver nota quatro) e com a sociedade civil organizada na forma de ONGs, OSCIPs⁸, associações, cooperativas, coletivos, sindicatos etc.

No caso da sociedade civil, nela estão tanto vertentes ambientalistas, cuja trajetória está ligada à proteção da natureza em seu sentido mais estrito (como, por exemplo, as que concentram suas ações em

⁷ Sobre o tema, ver Leão (2013).

⁸ Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

unidades de conservação de uso indireto⁹) ou, então, à defesa ambiental a partir de práticas e finalidades de caráter pragmático (geralmente voltadas à descoberta de soluções técnicas para questões pontuais), quanto as surgidas diretamente dos movimentos sociais e que acabaram, para usar o termo de Martinez-Alier (2007), por se “ecologizar”. É deste último movimento que sobrevêm as demandas por equidade ambiental, as quais nascem da percepção de que há uma maior exposição de atores com pouco poder econômico e influência política aos riscos ecológicos típicos dos chamados “projetos de desenvolvimento”. Em meio ao reconhecimento acerca da desigualdade da distribuição social dos impactos decorrentes destes últimos, surgem movimentos contra a produção da injustiça ambiental quando

o processo de implementação de políticas ambientais, ou a omissão de tais políticas ante a ação seletiva das forças de mercado, cria impactos socialmente desproporcionais, intencionais ou não intencionais, concentrando os riscos ambientais sobre os mais pobres e os benefícios sobre os mais ricos (ACSELRAD *et al.*, 2009, p. 44).

De fato, considerando a estrutura hierarquizada e discriminatória que caracteriza a sociedade ocidental, é sintomático que projetos e grandes obras geralmente não atinjam e quase nunca

tenham como vizinhos grupos sociais e pessoas de alto poder aquisitivo ou da classe média. Se a ambientalização dos conflitos é um fenômeno das últimas duas décadas do século XX, no contexto brasileiro, a incidência e a intensidade dos transtornos e violências decorrentes de empreendimentos nocivos ao ambiente concentram-se em locais onde vivem populações com baixo poder econômico, acesso restrito a direitos básicos (como saúde, educação, saneamento e transporte) e com baixa capacidade de se contrapor às ações de quem defende, propõe, financia e executa esses projetos. A isso, soma-se o afastamento dessas populações (na maioria das vezes, premeditado, construído e intencional) e seu acesso precário às instâncias políticas, legais e administrativas nas quais se dão o planejamento e a tomada de decisão sobre esses mesmos megaprojetos. Isso ocorre ou com a simples negação dessa possibilidade ou com a produção da própria dificuldade (por meio da criação de uma série de empecilhos burocráticos, obstruções legais e mecanismos dissuasivos) de intervir direta e ativamente, tanto na forma como são pensados, negociados e postos em prática os projetos, quanto na escolha de sua localização para implantação e posterior execução e entrada em operação.

⁹ Ver Gerhardt (2015)

Sob tal ótica, como atesta Leroy (2011, p. 41), “as causas das injustiças sociais são as mesmas da degradação ambiental, sendo impossível separar os problemas ambientais das questões sociais”. Isso porque não se tratam somente de impactos à natureza, seja ela associada a rios, florestas, cachoeiras, espécies ameaçadas, ar ou biodiversidade, pois eles transcendem as esferas material (física e biológica), utilitária (dos “recursos naturais”) e estética (das “belezas naturais”) e “paraísos ecológicos”), mobilizando interesses e relações de poder, mas também afetos, memórias, desejos e vínculos subjetivos. Portanto, aqui se entra, ao mesmo tempo, no mundo da política e no domínio do simbólico e da produção de subjetividades, que irão conferir significado à vida e ao “fazer viver” das pessoas. E ao transpassar este aspecto específico com as inúmeras concepções, valores, cosmovisões e modos de existência de quem (“tradicional” ou não) vive nos lugares onde são implantados megaprojetos, vê-se o desigualdade social e degradação ambiental fazem parte de um mesmo fenômeno.

¹⁰ Grosso modo, externalidades seriam efeitos não previstos (e, portanto, não incluídos na contabilidade e nos custos das empresas) da produção de mercadorias ou serviços sobre populações que não se encontram diretamente envolvidas com a mesma atividade produtiva. É o caso, por exemplo, do lixo urbano, externalidade que, a despeito de já internalizada economicamente, ainda precisa de um

Como resultado, o reconhecimento deste tipo específico de injustiça ambiental levou à constituição de grupos mais ou menos organizados para, ao seu modo e mobilizando sentidos e vocabulários próprios, questioná-la e pô-la na agenda pública. Embora tais grupos possam começar se articulando de modo pragmático e pontual, disso resulta a emergência de conflitos relacionados à contestação sobre a desigual repartição da riqueza extraída da natureza por empreendimentos de cunho mercantil. Mais do que isso, sua crítica dirige-se justamente à ideia restrita de valor (limitada ao âmbito utilitário, financeiro e mercadológico) contida nos elementos materiais e imateriais extraídos de um tipo específico de natureza, reduzida a depositório de “recursos” e “serviços”. Ao ampliar tal perspectiva, ressignificando localmente sua importância, populações que estão mais expostas às chamadas “externalidades ambientais”¹⁰ passam a defender um dado território e, não raro, a reafirmar valores e modos de existir que contrastam e tensionam os valores e o modo de vida ocidental. Como sintetiza Acselrad (2010, p. 103), em meio a tais “disputas em

destino físico. Segundo Herculano (2001, p. 217), externalidades especificamente ambientais referem-se aos “custos que são empurrados para o exterior das empresas e sobre os quais elas não respondem. Ou seja, há custos sociais e ambientais no processo produtivo que são pagos diferencialmente pelos mais pobres, sobretudo com sua própria saúde e tempo de vida”. Para uma análise crítica sobre externalidades ambientais, ver também Acselrad (1994).

que diferentes atores ambientalizam seus discursos, ações coletivas são esboçadas na constituição de conflitos sociais, incidentes sobre esses novos objetos, seja questionando os padrões técnicos de apropriação do território e seus recursos, seja contestando a distribuição de poder sobre eles”. Assim, quando da constituição de movimentos que se contrapõem e questionam a origem, os efeitos, as justificativas e a própria fabricação da necessidade e inevitabilidade de grandes obras e seus impactos, está-se diante de situações de confronto entre

grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem pelo menos quando um dos grupos tem a continuidade das formas sociais e apropriação do meio que desenvolvem ameaçadas por impactos indesejáveis transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos decorrentes do exercício das práticas de outros grupos (ACSELRAD, 2004a, p. 26).

Se olhada pelo ponto de vista de movimentos protagonizados por seringueiros, ribeirinhos, povos indígenas, catadoras de coco e babaçu, povos da floresta, quilombolas e diversos outros, a disputa entre concepções diferenciadas sobre territórios, naturezas, valores e modos de existir também passa a ser travada na esfera da criação e da reafirmação de direitos sociais. Dentre essas lutas e demandas, estão

a defesa dos direitos a uma proteção ambiental equânime contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovida pelo mercado; a defesa dos direitos de acesso equânime aos recursos ambientais, contra a concentração das terras férteis, das águas e do solo seguro nas mãos dos interesses econômicos fortes no mercado (ACSELRAD, 2010, p. 114).

Ao se pôr em evidência a desigualdade distributiva da riqueza produzida e os múltiplos sentidos atribuídos à natureza, abre-se espaço para a percepção e a denúncia de que o ambiente socialmente construído de um número restrito de sujeitos sociais prevalece e é imposto sobre o de outros sujeitos, fazendo emergir o que veio a ser reconhecido como “conflito ambiental”. Neste caso, trata-se de um processo em que “os riscos ambientais são diferenciados e desigualmente distribuídos, dada a diferente capacidade de os grupos sociais escaparem aos efeitos das fontes de tais riscos” (ACSELRAD, 2010, p. 109). Ainda sobre conflitos ambientais, Zhouri e Laschefski (2010, p. 23) comentam que, quando “existem sobreposições de reivindicações de diversos segmentos sociais portadores de identidades e lógicas culturais diferenciadas sobre o mesmo recorte espacial”, as disputas implicam em três dimensões que se interconectam: territorial, distributiva e espacial. A primeira indica conflitos em que “existem sobreposições de reivindicações de diversos

segmentos sociais portadoras de identidades e lógicas culturais diferenciadas sobre o mesmo recorte espacial”; a segunda, distributiva, está ligada ao uso de recursos naturais “relacionados à água, às florestas, à exploração de minérios, à posse e uso do solo (terra) e subsolo”; por fim, a dimensão espacial resulta de efeitos para além do local onde são produzidos, incluindo a poluição do ar e da água, mudanças climáticas, poluição industrial e lixo tóxico (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010, p. 21).

A todo este contexto, soma-se ainda a confluência entre a luta reivindicatória concreta de grupos histórica, social, política e economicamente vulnerabilizados e o surgimento, entre ativistas e pesquisadores que com eles trabalham ou militam, de novas perspectivas práticas, conceituais e interpretativas que trazem, como eixo

central de ação, a noção de justiça ambiental. Além de impulsionar a luta por iniciativas que venham, se não reverter, ao menos a frear a produção da desigualdade ambiental, o agenciamento intencional e politicamente orientado da busca por justiça surge da criatividade estratégica de lideranças e representantes de movimentos sociais que, em diálogo com personagens tão diferentes, como intelectuais, acadêmicos, técnicos, burocratas e especialistas, alteraram a configuração de forças sociais envolvidas em situações de conflito. Em certas circunstâncias, esses atores produzem mudanças no aparelho estatal e regulatório responsável pela elaboração de políticas de preservação ambiental¹¹.

3. A CATEGORIA "ATINGIDO" E SUA AMIVALÊNCIA

A partir do final dos anos 1990, tais relações assimétricas, ao serem coletivamente problematizadas, levaram ao surgimento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA). Olhando-se em retrospecto, se a Rio-92 permitiu aos governos e grandes interesses econômicos

unificar um discurso em torno de uma agenda comum, então batizada de “Agenda 21”, a Eco-92 e o chamado “Fórum Global 92” (do qual participaram cerca de 10 mil Organizações Não Governamentais) desempenharam papel essencial ao trazer à tona a ampla diversidade étnica e a

¹¹ Exemplo emblemático dessa entrada de novos atores na arena pública conformada em torno da questão ambiental é a criação das chamadas Reservas Extrativistas, uma criação totalmente inédita dos seringueiros do Acre, os quais, em

parceria com pesquisadores de diversas áreas, literalmente inventaram outra forma de apropriação coletiva do território, que não aquela baseada na propriedade privada ou na posse individual ou restrita à unidade familiar. Para saber mais sobre esse processo, ver Almeida (2004).

capacidade de articulação de atores sociais que resistem e denunciam sua exposição aos riscos ambientais.

Como resultado, construiu-se uma sinergia entre atingidos por projetos de desenvolvimento, ativistas que atuam denunciando seus impactos e pesquisadores que analisam seus desdobramentos, fazendo com que, não muito tempo depois de criada a RBJA, os próprios sujeitos analisados pela literatura sociológica e antropológica passassem a se apropriar e agenciar, a seu modo, o conhecimento produzido a partir de suas lutas. O mesmo se deu com as estratégias de ação levadas a cabo por organizações da sociedade civil que atuam na área dos direitos humanos, cidadania, emancipação social e fortalecimento da democracia.

As consequências sociais de grandes obras referendadas pela “ideologia/utopia do desenvolvimento” (RIBEIRO, 2008), ao começar a ser percebidas como transversais aos impactos estritamente ecológicos por elas ocasionados (que vão da poluição do ar, contaminação de recursos hídricos, erosão do solo e assoreamento de rios ao "efeito estufa"), também demandam, além de maior visibilidade, um tratamento institucional que passa a ser exigido pelos próprios “atingidos”, os quais passam a fazer uso

político dessa categoria e, assim, a reivindicar direitos.

Exemplo desse fenômeno encontra-se na demanda do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) por uma política dirigida a este grupo social em particular, por eles definida como “Política Nacional de Direitos dos Atingidos por Barragens”¹². Caso o pleito fosse aceito pelo Executivo Federal (o que, olhando retrospectivamente, era muito possível de acontecer caso não houvesse o golpe de 2016), isso significaria o reconhecimento político e institucional pelo Estado brasileiro de que ações deveriam ser pensadas para um tipo específico de “atingido”. Estes passariam a ter acesso a direitos exclusivamente concernentes a esse público, distinguindo-o dos demais atingidos por grandes obras e projetos.

Contudo, embora tal distinção tenha efeito prático positivo para quem sofre com esse tipo de empreendimento, ela também carrega consigo um viés contraditório. Isso porque sua institucionalização traz subjacente uma redução das possibilidades de lutar pelo impedimento, isto é, pela simples negação e não realização de uma determinada hidrelétrica ou barragem de rejeitos. Ao reconhecer, numa lei específica, aquele que irá ser atingido por

¹² Para os pontos reivindicados, ver MAB (2016). Disponível em

<http://www.mabnacional.org.br/noticia/mab-entrega-proposta-politica-direitos-dos-atingidos-senadores>. Acesso em: 29/04/2019.

elas, se está implicitamente admitindo sua construção, quando muitas vezes o confronto se dá exatamente contra essa possibilidade, seja ela apresentada da forma que for, com as condicionantes, compensações, mitigações e demais "atenuantes" que possam ser propostas. De outra parte, fica a questão de saber por que um certo tipo de atingido deveria ter acesso a uma política nacional e seus "primos" (como atingidos pela mineração da Vale, pela Companhia Siderúrgica do Atlântico no Rio de Janeiro, pela expansão da fronteira agrícola com a instalação projetos agropecuários na Amazônia, pela abertura de lixões e mega-aterros sanitários na região metropolitana de Porto Alegre), cujos danos e transtornos são muito parecidos, não.

De fato, o que hoje se conhece por "atingido" é uma categoria em disputa. A partir do exemplo do próprio MAB, mas que vale para praticamente todas as situações envolvendo grandes empreendimentos, Vainer (2008) descreve como seus executores tentam limitar, desde o início da obra, o número de pessoas reconhecidas como "atingidos", enquanto grupos sociais e seus aliados lutam pelo seu alargamento. Se, até os anos 1990,

empresas do setor elétrico reconheciam como atingidos apenas os chamados "alagados" com título de propriedade no caso das hidrelétricas, o avanço das lutas levou à inclusão, além de proprietários, de todos (na maioria pequenos posseiros) que tiveram terras alagadas. Atualmente, há um esforço por ampliar a concepção temporal e física de atingido, incluindo impactos e constrangimentos que surgem desde o anúncio da obra, sua construção e entrada em operação.

Além disso, luta-se igualmente por visibilizar não só violências materiais, mas simbólicas, psicológicas e afetivas, verificadas além da área onde está localizada a obra, seja esta uma barragem, mina, ferrovia ou fábrica, pois podem repercutir, às vezes, a milhares de quilômetros. Afinal, para trabalhadores recrutados em áreas economicamente desfavorecidas, como certas regiões do semiárido nordestino e norte de Minas Gerais, para trabalhar em regime de escravidão moderna na construção de hidrelétricas no Acre¹³, shopping centers em Belo Horizonte¹⁴, estádios de futebol no

¹³ "CPI vai ouvir depoimentos sobre acusações de trabalho escravo em Jirau" (BORGES, 2012). Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/2776032/cpi-vai-ouvir-depoimentos-sobre-acusacoes-de-trabalho-escravo-em-jirau>. Acesso em: 29/04/2019.

¹⁴ "Obra em shopping de BH utilizou trabalho escravo, afirma Ministério do Trabalho" (MENEZES, 2014). Disponível em: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/obra-em-shopping-de-bh-utilizou-trabalho-escravo-afirma-ministerio-do-trabalho-02072014>. Acesso em: 29/04/2019.

sul do país¹⁵ ou infraestrutura para os jogos olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro¹⁶, tal deslocamento e as privações por que têm de passar não deixam de resultar de tais iniciativas¹⁷.

E é justamente aí, no esforço por ampliar os significados e a abrangência da noção de atingido, que se verifica a potência transformadora da proposta do Movimento dos Atingidos por Barragens. Embora o contexto político atual não seja nada favorável, a luta do MAB por uma política nacional inaugura um esforço mais amplo de ampliação de uma demanda por direitos até então restrita a um tipo especial de atingido (por barragens). Tal como ocorreu com povos e comunidades tradicionais, que, ao assim se autorreconhecerem, passaram a “habitar o bonde”¹⁸ da categoria “população tradicional”, tendo, com isso, maior acesso a direitos e políticas públicas voltadas às suas próprias questões e problemas, o mesmo poderia dar-se caso se trabalhasse com o sentido genérico de atingido. Isso ocorreria incluindo seus membros, como

propõem Cunha e Almeida (2004, p. 184), por “‘extensão’, isto é, pela simples enumeração dos elementos que os compõem”. Isso resultaria na possibilidade de estender o alcance desse tipo de política para a ampla diversidade social que compõe o universo de atingidos por grandes empreendimentos, sejam eles minas, gasodutos, mineriodutos, portos, lixões/aterros, fábricas, siderúrgicas, rodovias, projetos de revitalização urbana e inúmeros outros.

Obviamente, lutar por uma “Política Nacional de Direitos dos Atingidos” ampliada, inclusiva e que contemple a entrada de públicos muito diferentes só seria possível com o engajamento e a articulação dos próprios atingidos. Porém, tendo em vista a existência já organizada de diversos representantes de seus potenciais membros (que vão do próprio MAB ao Movimento pela Soberania Popular na Mineração¹⁹ e à Rede Alerta Contra o

¹⁵ “Nordestinos trabalham em condições precárias na Arena Grêmio; obra é parcialmente interdita” (REPORTER BRASIL, 2011). Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2011/03/nordestinos-trabalham-em-condicoes-precarias-na-arena-gremio-obra-e-parcialmente-interditada/>. Acesso em: 29/04/2019.

¹⁶ “Operação liberta 11 trabalhadores de obra em situação de trabalho escravo no Rio” (ESCÓSSIA, 2015). Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/operacao-liberta-11-trabalhadores-de-obra-em-situacao-de-trabalho-escravo-no-rio.html>. Acesso em: 29/04/2019.

¹⁷ Para uma discussão sobre o conceito de atingido feita a partir de casos concretos de implantação de grandes obras, ver Leroy *et al.* (2011).

¹⁸ Ver Cunha e Almeida (2004).

¹⁹ Até recentemente chamado de Movimento dos Atingidos pela Mineração (MAM), o hoje Movimento pela Soberania Popular na Mineração é formado por uma ampla articulação, com ramificações internacionais. Tem como “bandeira unificar as lutas das vítimas da indústria minerária”. Ver: <https://rosaluxspba.org/tag/movimento-pela-soberania-popular-na-mineracao/>. Acesso em: 16/07/2019.

Deserto Verde²⁰), ao já se constituírem enquanto grupos que também “estão lutando para conquistar (por meio de meios práticos e simbólicos) uma identidade pública” (CUNHA & ALMEIDA, 2004, p. 192), a porta do “bonde” institucional a ser habitado por meio da categoria atingido permanece aberta. E embora a ambivalência problemática da própria categoria (que implica aceitar entrar e se enquadrar numa

institucionalidade estatal) permaneça, como não há no horizonte a possibilidade de resolução para este tipo de questão (ao menos enquanto a lógica capitalista operar sistemicamente sobre corpos, mentes e desejos das pessoas), desdobramentos dela derivados apenas se somarão, como novo ingrediente, a tantos outros que já povoam a "arena pública" conformada em torno da dita questão ambiental.

4. PRODUZINDO ZONAS (INFERNAS) E ALTERNATIVAS (DE SACRIFÍCIO)

De acordo com extensa literatura sobre conflitos ambientais (ACSELRAD, 2004a; LEITE LOPES, 2006; ZHOURI & LASCHEFSKI, 2010, p. 10), “o antagonismo entre meio ambiente e desenvolvimento marcou o solo do debate ambiental que, nas décadas de 1970 e 1980, colocava em dúvida o modelo de desenvolvimento” posto em prática pelos militares. Passada a avalanche neoliberal dos anos 1990 (que, com o golpe de 2016, hoje retorna com força), a partir de 2003, foi elaborada uma série de projetos, muitos

deles retomados ou inspirados nos antigos eixos de desenvolvimento dos anos 1970. Levados adiante por meio de concessão pública ou implantados por meio de “consórcios”²¹ e “parcerias” entre empresas estatais e iniciativa privada, tal investimento tem seu ápice em 2007, com o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Nesse âmbito, foram executados pelo governo federal diversos empreendimentos extrativos (sobretudo mineração), industriais, agropecuários, urbanísticos, de infraestrutura

²⁰ Embora menos ativa atualmente, a Rede Alerta Contra o Deserto Verde tem papel importante no combate ao avanço das fazendas e plantações de eucalipto no Brasil, na denúncia dos impactos da produção e exportação de celulose e na articulação de populações impactadas por esses projetos. Ver <http://redealerta.blogspot.com/>. Acesso em: 16/07/2019.

²¹ Consorciação refere-se à formação de alianças provisórias entre corporações, empreiteiras, instituições financeiras, fundos de pensão, órgãos de governo, empresários privados, representantes de

entidades de classe e setores econômicos específicos, políticos profissionais, consultores e especialistas de agências de desenvolvimento. Conforme Ribeiro (2008, p. 115), “a consorciação é um processo político comandado por grupos de poder que operam em níveis mais elevados de integração. É um encadeamento que (...) une, de fato, dentro de um projeto, instituições e capitais internacionais, nacionais e regionais. É uma forma de reforçar relacionamentos capitalistas de modo piramidal, em que níveis mais elevados hegemonomizam níveis mais baixos”.

(hidrelétricas, ferrovias, rodovias, portos) e de entretenimento ligados a megaeventos (como Olimpíadas e Copa do Mundo). Como resultado, e em paralelo com a permanência de boa parte da população brasileira à margem do que se conhece por direitos e cidadania, as últimas duas décadas assistiram ao crescimento de denúncias de impactos decorrentes de tais projetos.

Embora, num primeiro momento, pareçam bastante distintas, todas estas atividades extrativas, industriais, agropecuárias, urbanísticas, de infraestrutura e de entretenimento têm em comum, além de diversas ações e estratégias adotadas pelas empresas para torná-las fato consumado (GERHARDT, 2014), a produção da injustiça ambiental. Por outro lado, e atualizando uma lógica perversa do sistema capitalista, mais do que simplesmente atingir populações socialmente vulneráveis, elas produzem a própria vulnerabilidade, na medida em que as pessoas passam a ter que conviver com o que Stangers e Pignarre (*apud* MELLO, 2009, p. 28) chamam de “alternativas infernais”, isto é, “situações que não parecem deixar escolha a não ser a resignação ou uma denúncia que soa vazia, marcada de impotência porque não oferece nenhuma possibilidade de tomada de ação”.

Com efeito, a escolha de locais que têm por característica a pouca visibilidade social para sua instalação não é aleatória. Viegas (2015, p. 01), ao descrever a produção da desigualdade ambiental que está por trás da formação do que, na literatura sobre conflitos ambientais, tem-se chamado de “zonas de sacrifício”, comenta que a “superposição de empreendimentos e instalações responsáveis por danos e riscos ambientais” numa mesma localidade “tende a ser aplicada a áreas de moradia de populações de baixa renda, onde o valor da terra é relativamente mais baixo e o menor acesso dos moradores aos processos decisórios favorece escolhas de localização que concentram, nestas áreas, instalações perigosas”. Na mesma linha, Acselrad (2010, p. 214) argumenta que esta recorrência espacial de atividades que comprometem o ambiente conforma uma dinâmica que atinge as populações mais descapitalizadas, tais como “as vítimas da contaminação de espaços não diretamente produtivos, como o entorno de grandes empreendimentos portadores de risco e periferias das cidades onde são localizadas instalações ambientalmente indesejáveis (lixões, depósitos de lixo tóxico, etc.)”.

Note-se que um dos motivos de certos locais atraírem “instalações indesejáveis” e terem o valor da terra “relativamente mais baixo” se deve justamente ao fato de terem

se tornado uma zona de sacrifício. Aqui, trata-se, na verdade, de um duplo movimento que paulatinamente vai fechando-se em si mesmo. Se a baixa representatividade política, aliada à exclusão econômica dos moradores, contribui para fazer desses lugares potenciais áreas para receber obras altamente impactantes do ponto de vista ambiental, a própria instalação destas passa a atrair outras empresas também nocivas, formando um círculo vicioso que se alimenta justamente das fracas condições de organização e resistência local e, com o tempo, do aumento da dependência (sobretudo por trabalho e renda) de parte dos moradores em relação às próprias empresas. Essa situação se soma ao fato de que a instalação (efetiva, potencial ou meramente anunciada) desses empreendimentos, ao criar expectativa de novas oportunidades de trabalho, faz com que novos moradores, sem vínculos históricos, familiares e afetivos com o lugar se instalem na localidade, gerando, com isso, disputas internas e diferenças de perspectivas que dificultam sua articulação coletiva e ação conjunta.

De fato, Acselrad *et al.* (2009, p. 21) comentam que “a viabilização da atribuição desigual dos riscos ambientais se encontra na relativa fraqueza política de grupos sociais residentes nas áreas de destinos das

instalações perigosas, comunidades ditas ‘carentes de conhecimento’, ‘sem preocupações ambientais’ ou ‘fáceis de manejar’”. Já para Santos e Dornelas (2015, p. 63), os grandes projetos de desenvolvimento não repassam às populações social e economicamente desfavorecidas “a riqueza deles proveniente, mas sim apenas os riscos e prejuízos”. Neste caso, conforme Gerhardt (2014), trata-se do reconhecimento explícito de que, para se atingir um suposto bem maior, teriam de existir (ou melhor, ser criadas) o que integrantes dos movimentos por justiça ambiental chamam de zonas de sacrifício.

É nesse contexto que as alternativas infernais se inserem, com “o risco socioambiental ampliado alocado sistematicamente às populações mais destituídas com base na lógica de uma suposta livre escolha – a alternativa infernal – entre condições precárias e arriscadas de trabalho e nenhum trabalho” (ACSELRAD & BEZERRA, 2010, p. 188). Assim, seguindo esse círculo vicioso, do ponto de vista de quem foi

“efetivamente impactado, caso permanecessem resignados à negociação que lhes é oferecida e às condições impostas pelas empresas, a possibilidade que restaria (a ‘alternativa infernal’) se restringiria a uma luta por ‘perder menos’ e a tolerar o intolerável” (GERHARDT, 2014, p.).

Outro caráter infernal das alternativas reside no fato de que, além da população local ter de adequar seu modo de vida à existência e à proliferação de minas, gasodutos, portos, barragens, etc., muitas pessoas e famílias passam a depender de seus empregos e de atividades indiretas ligadas aos empreendimentos. Aqui, a armadilha consiste, primeiro, em tomar como fato/verdade uma positividade inerente à instalação dos projetos, tornando-a inevitável e escondendo a desigualdade na distribuição social da riqueza dela decorrente. Segundo, na criação de uma relação (disfarçada de “benefício” ou “melhoria”) de dependência (de emprego ou sua expectativa e pequenas obras locais, como pavimentação de ruas, doações para festas e eventos nas localidades, adoção de praças, etc.) como meio garantidor de uma aceitação ao menos parcial e resignada dos impactos (ecológicos, sociais, econômicos, psíquicos, etc.) produzidos. Como resultado desse processo de convencimento orientado, decorrente do que Acselrad e Bezerra (2010) denominaram “chantagem locacional”, produz-se um movimento em direção à aceitabilidade daquilo que noutra situação talvez fosse percebido como intolerável. Conforme Acselrad (2014, p. 95), ao imporem as

condições mais desejáveis para si, os grandes empreendimentos tornam-se também quase-sujeitos dos limites de aceitabilidade dos riscos sociais e

ambientais para a própria população. O processo de construção, por parte dos atores, do que se entende por intolerável e arriscado (Fassin e Bourdelais, 2005) ver-se-á, via de regra, constringido pelas condições impostas pelas empresas.

A isso se soma, na outra ponta do processo, o fraco apelo social da denúncia do não compartilhamento da riqueza gerada a partir desses empreendimentos, apoiados que estão no discurso imediatista ligado ao cumprimento de necessidades genéricas, como aumento do Produto Interno Bruto e equilíbrio da balança comercial do país. O que vale para atividades tão díspares, como exploração mineral, projetos agropecuários, instalação de fábricas poluentes, construção de obras de infraestrutura e mesmo deposição de lixo em aterros e lixões, é que todas assentam sua justificativa (que não deixa de ser uma espécie de chantagem) na esfera econômica. Essas chantagens variam do apelo à segurança nacional e ao dinamismo regional, da necessidade pública à “razoabilidade” ilegal de uma greve de garis, da alegação pragmática de que é preciso garantir crescimento econômico à segurança energética do país. Já os possíveis constringimentos pelos quais têm que passar as pessoas que vivem nesses locais são avaliados a portas fechadas, em reuniões entre políticos, burocratas, executivos, diretores e altos funcionários das empresas. Os constringimentos são considerados desimportantes, secundários,

meros “efeitos colaterais” ou, na melhor das hipóteses, como passíveis de serem financeiramente compensados, podendo

então ser sacrificadas as pessoas em nome do “desenvolvimento” e do “bem-estar da coletividade”.

5. A ADEQUAÇÃO “SUSTENTÁVEL” DA INJUSTIÇA AMBIENTAL AO CAPITAL

Uma resposta ao problema (ou, se pensado a partir de certo espectro ideológico, “falha”) da degradação da natureza, vista como simples fornecedora de “serviços” e “recursos” veio por meio do apelo à ciência e da crença no avanço tecnológico e seu condão mágico com poder de reverter tal cenário. De fato, como preconiza Redclifit (2002, p. 134), “a invenção da necessidade de um manejo global do meio ambiente se fundamenta, em parte, no pressuposto de que ele ajudaria a corrigir as anomalias da economia e da política comercial”. De acordo com Zhouri e Laschefski (2010, p. 14), dentro do que os autores chamam de “paradigma da adequação”, passam a ser divulgadas e incentivadas

propostas que visam a eficiência energética material na produção, ao desenvolvimento de novas mercadorias ‘ecologicamente corretas’, ao desenvolvimento de mecanismos de mercado (certificação ambiental, mercado de carbono) e ao melhoramento das condições de trabalho, sempre encaixada numa racionalidade produtiva que visa à abertura de novos mercados.

Por outro lado, a apropriação do discurso ambiental descrita no tópico inicial gera uma demanda pela produção de *experts* (cientistas, analistas, técnicos, mediadores, peritos, todos levando o rótulo e a alcunha de “ambientais”) e todo um aparato institucional de legitimação do conhecimento e das ações por eles mobilizadas e articuladas. Nesse processo, a ciência e seus especialistas, ao tomar o lugar da religião como centro irradiador de certezas, passa a ocupar e desempenhar papel central no que se refere à resolução e/ou ao encaminhamento de como lidar com riscos e impactos agora adjetivados como ambientais. Como bem aponta Leff (2006, p. 5), sejam gestados por grandes corporações, capital financeiro, *clusters* econômicos ou financiados e executados por órgãos e empresas estatais, trata-se de produzir e fazer valer como verdade “un saber sobre las formas de apropiación del mundo y de la naturaleza a través de las relaciones de poder que se han inscrito en las formas dominantes de conocimiento”.

Porém, a ciência, por meio da tecnologia, traz o remédio e o veneno no mesmo pacote, ao ser mediada e atravessada pelas relações mercantis, as quais produzem e demandam novos produtos e mercados sem tocar no cerne daquilo que gera as ditas externalidades ambientais: a criação, por parte dos agentes de mercado, de novas e infinitas necessidades individuais e coletivas que requerem, por sua vez, o crescimento progressivo da produção e o consumo de matérias-primas, bens e serviços que, por fim, precisam em algum momento ser descartados e receber algum tipo de destino (entre eles, lixões e aterros sanitários). Por trás desse movimento ao infinito, está a separação ontológica entre sociedade e natureza iniciada no período cientificista do século XVIII e que leva à supremacia do conhecimento científico sobre o saber tradicional. Paralelamente, dá-se a desestruturação de acordos de uso comum do meio e de regras costumeiras de convívio (OSTROM, 1991), baseados na experiência cotidiana e na produção de um senso coletivo vivido e compartilhado no mundo concreto das relações comunitárias e/ou face a face. Como resultado, tem-se, hoje, a reiteração permanente do imperativo do progresso/crescimento econômico; do discurso da “modernização” (produtiva, institucional, gerencial, etc.), visando

garantir “racionalidade” ao funcionamento dos mercados e suas “falhas”; do direito inviolável à “liberdade de escolha” do consumidor que, cada vez mais “ambientalmente consciente”, passaria a adquirir mercadorias “ecologicamente sustentáveis”; e, por fim, da crença salvacionista no avanço da ciência e da técnica, cujo resultado mais visível seria o investimento em inovações e tecnologias “limpas”.

No que se refere às políticas para o meio ambiente, tais ideias encontram-se alicerçadas e reunidas dentro de um mesmo conjunto de proposições que, ao serem sistematizadas, teorizadas e propagadas por instituições de pesquisa, grandes empresas e corporações transacionais, agências multilaterais, instituições financeiras e de cooperação internacional, ganham grande força persuasiva. Trata-se da chamada “modernização ecológica”, expressão que designa, de acordo com Blowers (1997 *apud* ACSELRAD, 2004b, p. 23), “o processo pelo qual as instituições políticas internalizam preocupações ecológicas no propósito de conciliar o crescimento econômico com a resolução dos problemas ambientais, dando-se ênfase à adaptação tecnológica, à celebração da economia de mercado, à crença na colaboração e no consenso”. Nesse caso, como lembram Zhouri e Laschefski (2010, p. 6), segue-se a

reiteração da alegação, exaustivamente reproduzida pelo *mainstream*, de que “questões relativas à poluição/contaminação podem muitas vezes ser solucionadas através de meios técnicos, dentro da lógica da modernização ecológica (substituição de produtos cancerígenos, instalações de filtros ou técnicas de tratamento de água, esgoto, etc.)”.

Ocorre que os diagnósticos e ações preconizadas dentro dessa perspectiva, conforme Acselrad (2004b, p. 23), destinam-se “essencialmente a promover ganhos de eficiência e a ativar mercados”. A despeito de toda retórica sobre “inovação tecnológica, participação pública na tomada de decisão e soluções ambientais [...], mudanças sociais (consumo verde), políticas públicas (fortalecimento dos órgãos ambientais e adoção de instrumentos flexíveis de política pública), inovação ambiental (desenvolvimento de novas tecnologias preventivas)” (MILANEZ, 2009, p. 77), eis o objetivo de fato: aumentar a eficiência dos mecanismos de mercado que permitem a obtenção de lucro e a capacidade de reinvestimento (para se continuar lucrando). Neste caso, o que se têm é uma aliança entre ciência e mercado em que um ajuda a legitimar a força persuasiva do outro sem modificar a estrutura social e econômica que garante a

perpetuação e, mais grave, o crescimento da degradação ambiental em termos de riscos e danos à natureza e, particularmente, à vida humana. De fato, trata-se de

agir basicamente no âmbito da lógica econômica, atribuindo ao mercado a capacidade institucional de resolver a degradação ambiental, ‘economizando’ o meio ambiente e abrindo mercados para novas tecnologias ditas limpas. Celebra-se o mercado, consagra-se o consenso político e promove-se o progresso técnico. Tem-se como dada a capacidade de ‘superar a crise ambiental fazendo uso das instituições da modernidade, sem abandonar o padrão da modernização’ e ‘sem alterar o modo de produção capitalista de modo geral’ (ACSELRAD, 2004b, p. 23).

É dentro deste contexto de adequação e economização do meio ambiente à lógica capitalista que se forja, como solução para os problemas ambientais, a noção de “ecoeficiência” como melhoria da eficácia técnica em termos de diminuição e mitigação de externalidades ambientais indesejáveis. Ocorre que o conhecimento científico, ao ser capturado e direcionado segundo a lógica capitalista, faz com que a produção de inovações “limpas” ganhe um caráter teleológico, um fim preso em si mesmo e cujo sinal é sempre positivo e genericamente benéfico.

No mesmo compasso, a tal efeito tautológico veio juntar-se outra noção extremamente plástica, e que levaria a uma reciclagem e a uma ressignificação otimista

do que até os anos 1980 se entendia por “desenvolvimento”: a ideia-força por trás da expressão “sustentabilidade”, introduzida oficialmente com a publicação do conhecido Relatório Brundtland, também chamado “Nosso Futuro Comum” (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1988) e que seria sedimentada alguns anos mais tarde na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada em 1992 no Rio de Janeiro. Como sustenta Malagodi (2013, p. 4), “o ideário da ‘sustentabilidade’, polemicamente consagrado na Rio-92, vem desde então sendo utilizado como importante combustível da renovação da própria lógica capitalista”. Já de acordo com Zhouri e Laschefski (2010), a exigência institucional de critérios de avaliação dos impactos ambientais levou paulatinamente a uma “adequação” dos processos de acumulação capitalista ao se associar ecologia e proteção ambiental às práticas e iniciativas econômicas ditas “sustentáveis”. Será exatamente a partir da junção desse adjetivo à então combatida noção de “desenvolvimento” que empresas e mercados passam, nos anos 1990, a

ambientalizá-la, reoperacionalizando seus potenciais usos.

A despeito de suas inúmeras conceituações²², a categoria “desenvolvimento sustentável”, ao ser desta forma nomeada, interpretada e repercutida, produz um universo discursivo autorreferente que, por um lado, cria sua própria existência e necessidade (de desenvolvimento). Ao mesmo tempo, passa-se não só a se falar sobre tal existência e necessidade, mas a defini-las, explicá-las, justificá-las e, no limite, enaltecê-las ou, ao contrário, criticá-las. Por outro lado, essa mesma criação traduz-se em um conjunto de objetivos, orientações, diretrizes, políticas, normatizações, programas, projetos e ações que repercutem e se materializam em diferentes localidades, regiões e países de diferentes formas; pois, embora tragam contidos objetivos comuns e tenham um *modus operandi* semelhante, precisam ser adaptados a contextos muito diversos e específicos (daí sua grande plasticidade).

Assim, com o surgimento da noção de desenvolvimento sustentável, passa-se a considerar como sendo viável (ou, como diria Gustavo Lins Ribeiro [2008], como nova “utopia”) a compatibilização de crescimento econômico ilimitado (via

²² Scott (2002), por exemplo, contabilizou cerca de 300 definições diferentes para o termo.

aumento do trinômio produção/consumo/descarte) com a garantia de preservação ambiental, por meio do uso “sustentável” (o que inclui o sentido de “racional” e “eficiente”) da natureza e de seus recursos. Como bem notou Leite Lopes (2006, p. 32), “à medida mesmo que a temática se impõe e o movimento avança, os empreendedores, eles próprios causadores principais da degradação ambiental, também se apropriam da crítica à sua atuação e procuram usá-la”. Na mesma linha, Zhouri e Laschefski (2010, p. 14) lembram que o meio empresarial agora se utiliza do seu suposto “esverdeamento sustentável”, alegando representar o “casamento feliz entre a economia e a ecologia”. Assim, em seu esforço por se ambientalizar, o capital incorpora, captura e ressignifica a bandeira da sustentabilidade, passando inclusive a ditar, via mecanismos de mercado, o que seria ecologicamente correto em termos de práticas, ações e condutas.

Exemplo disso se encontra na exigência de certificação ambiental e regulamentação de um mercado de carbono em nível internacional e dentro dos países. Esses são mecanismos pelos quais se justifica que empreendimentos deem continuidade a suas atividades poluidoras mediante pagamento pelas “boas práticas” adotadas, tais como as “emissões evitadas”

ou o sequestro de gases tóxicos. Segundo Moreno *et al.* (2016, p. 29), “o discurso ambiental dominante é a motivação econômica de dar um ‘preço ao carbono’, e, em torno desta premissa básica, é possível, então, ter-se orçamentos de carbono, metas de carbono, mercados de carbono e direitos de carbono como uma commodity comercializável”.

Estando entre as alternativas aquelas que passam pela valoração e precificação da natureza (MORENO *et al.*, 2016) à sua artificialização, feita a partir de inovações tecnológicas – processo identificado nos anos 1990 por Goodman *et al.* (2008) como apropriação e substitucionismo – ,juntam-se mecanismos de mitigação e compensação que operam como uma espécie de “aspirina reversa”. Conforme Moreno *et al.* (2012, p. 7), “é tudo uma questão de compensação: quem polui demais, em vez de reduzir os danos (o que sai muito caro), paga (mais barato) para que outros poluam ou desmatem menos, e as contas se equilibrem no zero a zero. Economicamente, todos ganham, menos o clima e o meio ambiente”. Com isso, como sintetiza Acsehrad (2010, p. 109), “uma revolução da eficiência é evocada para economizar o planeta, dando preço ao que não tem preço”.

Ocorre que, ao acoplar-se o adjetivo “sustentável” ao substantivo

“desenvolvimento”, além de serem deslocadas as esferas legítimas de debate sobre projetos levados a cabo em nome deste último, “a partir dos anos 1990 restringiu-se a possibilidade de um olhar crítico fora da referência à sustentabilidade” (GERHARDT, 2014, p. 66). Esse aspecto foi notado por Ribeiro (1992, p. 23), para quem o desenvolvimento sustentado é “interpretado como uma categoria que permite a criação de um novo campo de alianças políticas entre ambientalistas e empresários interessados em crescimento econômico”. Assim como a caminhada coletiva em direção ao desenvolvimento nos anos 1950, 1960 e 1970, como o ideal da sustentabilidade permanece sendo algo utópico, inalcançável por definição,

trata-se novamente de percorrer — como já sugeriam as noções de progresso e de desenvolvimento anteriores à ideia de sustentabilidade — um caminho do pior para o melhor. Só que, no presente caso, o percurso a ser trilhado (também visto como intrinsecamente positivo e desejável) iria do insustentável ao sustentável [...], do comportamento degradador ao ecologicamente correto, da economia do consumo para a economia verde [...]. Dentro deste sistema classificatório, praticamente tudo, desde o mais genérico (práticas, ações, atividades, comportamentos,

consumos, produções, modos de vida, artefatos, equipamentos, etc.) ao mais específico (formas de agricultura, tipos de agricultores, sistemas de cultivo, plantações, extração de minérios, turismos, tratores, aviões, carros, habitações, bancos, etc.) pode agora ser rotulado ou como ‘sustentável’ ou ‘insustentável’. No entanto, a questão central que permanece oculta neste tipo de proposição processual está justamente em saber quem tem maior poder (seja ele econômico, político, militar, simbólico) de definir o que seria sustentável ou insustentável (GERHARDT, 2012, p. 14).

Ao efetuar, por meios simbólicos e materiais, uma atualização no viés evolucionista e universalizante²³ contido em uma noção (desenvolvimento) já bastante desgastada nos anos 1980 por conta da descrença crescente na promessa de um “derrame”²⁴, que, em 40 anos, nunca chegou, a utopia sustentável e o léxico que a acompanha vêm sendo utilizados de forma estratégica e apelativa por governos, empresas e organizações multilaterais (como Banco Mundial, ONU, etc.). Alicerçado na perpetuação de relações assimétricas de poder e maquiado por sua plasticidade mágica, o adjetivo sustentável pode agora ser incorporado ao mundo dos

²³ Afinal, a sustentabilidade deve ser para todos; mais do que isso, deve chegar a todo lugar e ser desejada por todos.

²⁴ Crença travestida de tese econômica nos anos 1950 e 1960, a teoria do “efeito derrame”, amplamente reiterada por organizações como o Banco Mundial, afirmava que “a distribuição de renda se concentrava nos estágios iniciais do ciclo econômico e se desconcentrava nos estágios finais, de tal maneira que, após uma fase ascendente e

sustentada de crescimento econômico, ocorreria o ‘efeito derrame’ (*trickle-down*), isto é, o gotejamento gradual da renda para os estratos mais baixos da estrutura social. Quanto tempo esse processo duraria e qual a intensidade e o alcance do derrame acabaram se tornando questões secundárias naquele período, diante da crença no próprio derrame” (PEREIRA, 2016, p. 247).

negócios e acoplado a praticamente tudo que possa a vir a receber um preço, de aviões (sustentáveis) a jacarés (sustentáveis). Como o uso deste rótulo é sempre relacional,

estabelece-se uma espécie de *continuum* hierárquico praticamente infinito, que vai do “menos sustentável” (por exemplo, diesel comum, plantio convencional, lixões, lâmpadas incandescentes, etc.) ao “mais sustentável” (biodiesel, plantio direto, aterros sanitários, lâmpadas fluorescentes, etc.), orientando, assim, não só ações, escolhas e procedimentos em geral, mas também políticas públicas, investimentos privados, estratégias de *marketing* e comportamentos individuais (GERHARDT, 2012, p. 14).

Outra inversão de sentido (espécie de demônio travestido de santo) encontra-se na tese de que a busca pela “sustentabilidade ampliada”²⁵ permitiria levar, paradoxalmente, a uma maior inclusão social. Eis que, voltando aos efeitos do processo de ambientalização descritos por Leite Lopes (2006, p. 136), por trás das soluções apresentadas como possíveis — investimento em tecnologias limpas e retórica da ecoeficiência, elaboração de projetos (sempre ditos “participativos”) de educação ambiental,

busca pela “boa governança” e adoção de “boas práticas”, “responsabilidade socioambiental” e “gestão racional de recursos” por parte das empresas —, acha-se a montagem de todo um “novo código de conduta individual e coletiva” e uma “nova fonte de legitimidade e de argumentação nos conflitos”.

Sem questionar como se organiza o sistema produtivo e os pressupostos que o sustentam, em termos dos efeitos da circulação de mercadorias em nível global, o crescente “esverdeamento” dos mercados acaba por legitimar a continuidade do paradigma do crescimento econômico *ad infinitum*. Da mesma forma, passa-se a reafirmar a ideia (tratada como premissa necessária e não discutida criticamente) de que seria possível compatibilizar e harmonizar conflitos decorrentes, por um lado, da apropriação da natureza pelo capital, via mecanismos de precificação, e, por outro, da implantação de projetos (agora sustentáveis) de desenvolvimento. Em cena entram, então, o uso de “abordagens participativas” e de metodologias de “negociação” e “resolução de conflito” (ACSELRAD e BEZERRA, 2010), disso

²⁵ Após várias críticas em relação ao reducionismo por trás da noção de sustentabilidade que vinha sendo adotada até a Rio-92 — que tendia a só levar em conta “concepções estritamente ecossistêmicas” (ACSELRAD et al., 2007, p. 83) —, a conhecida Agenda 21 ampliou sua definição, dividindo-a em quatro novas “sustentabilidades ambientais”: ambiental, social, política e econômica. Contudo,

como notaram os autores (2007, p. 83), ainda assim a noção de sustentabilidade ampliada “pressupõe existir uma separação entre ecologia e justiça social, entre sustentabilidade ambiental e sustentabilidade social. Os objetivos da justiça social, nesta ótica, se somariam aos objetivos materiais da prudência ecológica, determináveis em si, separadamente de suas formas sociais”.

resultando uma gestão “compartilhada” e um ambiente “colaborativo” que garantiria ganhos mútuos (solução *win-win*) a todas as partes envolvidas.

Porém, como resultado, tem-se, na verdade, a redução do caráter político e do sentido do que se conhece por questão ambiental, a qual passa a ser debatida, publicizada e tratada ou na esfera dos

impactos e riscos (que podem ser quantificados, mitigados, compensados, condicionados e, claro, precificados) ou por meio da sua internalização à lógica dos mercados, sintetizada na expressão “economia verde”: um oxímoro que esconde e escamoteia uma irreconciliabilidade entre lucro e natureza.

6. REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Disputas cognitivas e exercício da capacidade crítica: o caso dos conflitos ambientais no Brasil. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 16, no 35, jan/abr 2014, p. 84-105

ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais: o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos avançados**. 24 (68), 2010.

ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: _____. (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004a. p. 13-35.

ACSELRAD, H. Justiça ambiental: ação coletiva e estratégias argumentativas. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004b. p. 23-40.

ACSELRAD, H. Externalidade ambiental e sociabilidade capitalista. In: CAVALCANTI, Clóvis (Org.). **Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. São Paulo: Cortez / Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1994. p.128-138.

ACSELRAD, H.; MELLO, C. do A.; BEZERRA, G. das N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ACSELRAD, H.; MELLO, C. do A.; BEZERRA, G. Agenda 21 local: um glossário analítico para o debate. In: ACSELRAD, H.; MELLO, C.; BEZERRA, G. (Orgs.). **Cidade, ambiente e política: Problematizando a Agenda 21 local**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007, p.33-87.

ACSELRAD, H. & BEZERRA, G. Inserção econômica internacional e "resolução negociada" de conflitos ambientais na América Latina. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010a. p. 35-62.

ACSELRAD, H. & BEZERRA, G. Desregulação, deslocalização e conflito ambiental: considerações sobre o controle das demandas sociais. In: ALMEIDA, A. W. (Org.). **Capitalismo globalizado e recursos naturais territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010b. p. 179-210.

ALMEIDA, M. B. de. Direitos à floresta e ambientalismo: seringueiros e suas lutas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 19, n. 55, p.33- 52 , jun. 2004.

ARAÚJO, L. M. **Aterro/Lixão, mineração e moradores sacrificados**: conflito ambiental e “alternativas infernais” na comunidade rural Santa Tecla, Gravataí. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural), Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, UFRGS. Porto Alegre: 2017.

BORGES, A. CPI vai ouvir depoimentos sobre acusações de trabalho escravo em Jirau. **Valor Econômico**. São Paulo: 03/08/2012. Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/2776032/cpi-vai-ouvir-depoimentos-sobre-acusacoes-de-trabalho-escravo-em-jirau>. Acesso em: 29/04/2019.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1988.

CARVALHO, I. **A invenção ecológica**: narrativas e trajetórias da educação ambiental no Brasil. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001. (Série Estudos rurais). FEAM, 2006.

CUNHA, M. C. & ALMEIDA, M. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: Capobianco, João Paulo Ribeiro et al. (Orgs.). **Biodiversidade na Amazônia brasileira**: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. São Paulo: Estação Liberdade, ISA, 2004.

ESCÓSSIA, F. Operação liberta 11 trabalhadores de obra em situação de trabalho escravo no Rio. **O Globo**. Rio de Janeiro: 30/11/2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/operacao-liberta->

[11-trabalhadores-de-obra-em-situacao-de-trabalho-escravo-no-rio.html](http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/operacao-liberta-11-trabalhadores-de-obra-em-situacao-de-trabalho-escravo-no-rio.html).

FUKS, M. Arenas de ação e debate públicos: conflitos ambientais e a emergência do meio ambiente enquanto problema social no Rio Janeiro. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 41, n. 1, 1998. p.87-113.

GERHARDT, C. Grandes projetos de desenvolvimento e a produção estrutural da insustentável desigualdade ambiental: das macroéticas e suas justificações às “entidades-satélite”. **Ruris**, Campinas: v. 8, n. 2, set. 2014.

GERHARDT, C.; MAGALHÃES, S.; ALMEIDA, J. Contextos Rurais e Agenda Ambiental no Brasil: conflitos, interfaces, contradições. In.: _____. **Dossiê contextos rurais e agenda ambiental no Brasil**: conflitos, interfaces, contradições. Belém: Rede de Estudos Rurais, 2012.

GERHARDT, C.; ALMEIDA, J. A dialética dos campos sociais na interpretação da problemática ambiental. **Ambiente e Sociedade**. São Paulo: v. 8, n. 2, jul.dez. 2005.

GOODMAN, D.; SORJ, B.; WILKINSON, J. **Da lavoura às biotecnologias**: agricultura e indústria no sistema internacional. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

HANNIGAN, J. A. **Sociologia ambiental**: a formação de uma perspectiva social. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

HANNIGAN, J. **Sociologia ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2009.

HERCULANO, S. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. **Interfaces HS-Revista de Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade**. São Paulo: v. 3, n. 1, 2011.

- HERCULANO, S. Justiça Ambiental: De Love Canal À Cidade Dos Meninos, Em Uma Perspectiva Comparada. In: MELLO, M. P. (Org.) **Justiça e Sociedade**: temas e perspectivas. São Paulo: LTr, 2001, p. 215-238.
- LEÃO, L. Território e (in)justiça ambiental: uma agenda científica para a psicologia organizacional e do trabalho. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**. Vol. 16, n. 2, 2013, p. 183-198.
- LEFF, E. **Aventuras de la epistemologia ambiental**; de la articulación de las ciencias al diálogo de saberes. México: D. F.: Siglo XXI, 2006. 238
- LEITE LOPES, J. S. Sobre processos de ambientalização dos conflitos e sobre dilemas da participação. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 12, n. 12, p. 31-64, 2006.
- LEROY, J.P.; ACSELRAD, H.; MELLO, C. C.; MALERBA, J. **Projeto avaliação de equidade ambiental como instrumento de avaliação de impacto de projetos de desenvolvimento**. Rio de Janeiro: FASE - IPPUR/UFRJ, 2011.
- MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. **Política Nacional de Direitos dos Atingidos por Barragens (PNAB)**. São Paulo: 2016. Disponível em <http://www.mabnacional.org.br/noticia/mab-entrega-proposta-politica-direitos-dos-atingidos-senadores>. Acesso em: 29/04/2019.
- MACHADO, B. **O caso da TKCSA, duas cidades, uma siderúrgica**: uma análise das estratégias de “chantagem locacional” nos grandes projetos de desenvolvimento. Trabalho de Conclusão de Curso. Defesa e Gestão Estratégica Internacional. UFRJ: 2017.
- MALAGODI, M. A. S. Geografias do dissenso: sobre conflitos, justiça ambiental e cartografia social no Brasil. **Espaço e Economia**. Mar. 2013.
- MARTINEZ-ALIER, J. **O ecologismo dos pobres**. São Paulo: Contexto, 2007.
- MELLO, Cecília Campello. Contra as “alternativas infernais”. **Revista Contra-Corrente**. Brasília: Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multinacionais, n.01, p. 28-30, nov. 2009.
- MENEZES, E. Obra em shopping de BH utilizou trabalho escravo, afirma Ministério do Trabalho. **R7**. Rio de Janeiro: 02/07/2014. Disponível em: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/obra-em-shopping-de-bh-utilizou-trabalho-escravo-afirma-ministerio-do-trabalho-02072014>. Acesso em: 29/04/2019.
- MILANEZ, B. Modernização ecológica no Brasil: limites e perspectivas. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 20, p. 77-89, jul./dez. 2009. Editora UFPR.
- MORENO C.; SPEICH, D.; FUHR L. **A Métrica do Carbono**: abstrações globais e epistemicídio ecológico. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2016
- MORENO C.; LEITÃO A. C.; GOMES M. **O lado B da economia verde**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.
- OSTROM, Elinor. 1990. *Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action*. Cambridge, UK: Cambridge University Press.
- REDCLIFT, M. R. Pós-sustentabilidade e os novos discursos de sustentabilidade. **Raízes**. Campina Grande: v. 21, n.1, 2002.
- REPORTER BRASIL. **Nordestinos trabalham em condições precárias na Arena Grêmio**; obra é parcialmente interdita. São Paulo: 2011. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2011/03/nordes>

tinós-trabalham-em-condicoes-precarias-na-arena-gremio-obra-e-parcialmente-interditada/. Acesso em: 29/04/2019.

PEREIRA, J. M. Assaltando a pobreza: política e doutrina econômica na história do banco mundial (1944-2014). **Revista de História**. São Paulo: n. 174, p. 235-265, jan.-jun., 2016

RIBEIRO. G. L. Poder, Redes e Ideologia no Campo do Desenvolvimento. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, p. 109-125, mar. 2008.

RIBEIRO. G. L. Ambientalismo e desenvolvimento sustentado. Nova Ideologia/Utopia do Desenvolvimento. **Série Antropologia**, n. 123, Universidade de Brasília, 1992.

SANTOS, C. F.; DORNELAS, R. S. Distâncias e proximidades na lógica da desigualdade ambiental. **NORUS- Novos Rumos Sociológicos**. Pelotas: v. 3, n. 4, p. 61-83, 2015.

SCOTT, W. Education and sustainable development: challenges, responsibilities, and frames of mind. **The Trumpeter**, v. 18, n. 1, p. 22-34, 2002.

VAINER, Carlos B. O conceito de “atingido”: uma revisão do debate. In: ROTHMAN, Franklin. **Vidas alagadas: conflitos socioambientais, licenciamento e barragens**. Viçosa: UFV, 2008, p. 39-63.

VIEGAS, Rodrigo Nuñez. **Desigualdade Ambiental e “Zonas de Sacrifício”**. 2015. Disponível em: <http://www.livrosgratis.com.br/arquivos_livros/ea000392.pdf>. Acesso: 11/11/2018.

ZHOURI, A; LASCHEFSKI, K. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.